



1734
10000
10000

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N° 26/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de livros para Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação para a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de Acervo de livros literários, de diversos autores e diversas editoras para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal, sendo o acervo da Educação infantil - creche e pré-escola com no mínimo 298 volumes e o acervo dos anos iniciais do ensino fundamental(1º a 3º ano e 4º a 5º ano) com no mínimo 298 e 314 volumes, de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de livros para Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Item	Quant	UNID	Descrição dos itens
01	01	un	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCrito EM ANEXO
02	01	un	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO - ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCrito EM ANEXO
03	01	un	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO -ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287

		TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES, CONFORME DESCrito EM ANEXO
--	--	---

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é para a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de Acervo de livros literários, de diversos autores e diversas editoras para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal, sendo o acervo da Educação infantil - creche e pré-escola com no mínimo 298 volumes e o acervo dos anos iniciais do ensino fundamental(1º a 3º ano e 4º a 5º ano) com no mínimo 298 e 314 volumes, de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de Acervo de livros literários, de diversos autores e diversas editoras para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal, sendo o acervo da Educação infantil - creche e pré-escola com no mínimo 298 volumes e o acervo dos anos iniciais do ensino fundamental(1º a 3º ano e 4º a 5º ano) com no mínimo 298 e 314 volumes, de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

Os itens solicitados serão recebidos pelo fiscal a Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 263/2025, fiscais desta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

3.3 A entrega do item deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias entregue na Secretaria Municipal de Educação, da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.

(Assinatura)
132

3.4 Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

3.5 Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

3.7 A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.8 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11/3/11

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

- XIV
000
732
- declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexequção parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexequção total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no

Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Os contratados foram selecionados mediante processo de dispensa de licitação, tendo como critério para seleção menor preço por item. Foi selecionado a Vizu Editora e Distribuidora de livros LDTA, Sonar Editora e Com. De Livros LDTA e Rota do Livro Distribuidora LDTA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.688,00**

Os seguintes fornecedores foram selecionados por item

Item	Quant	unid	Descrição dos item	Valor un	Valor total
01	01	un	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO COM 298 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES CONFORME DESCrito EM ANEXO	R\$ 11.896,00	R\$ 11.896,00
02	01	un	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO - ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 314 VOLUMES CONFORME DESCrito EM ANEXO	R\$ 11.896,00	R\$ 11.896,00
03	01	un	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO -ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 298 VOLUMES, CONFORME DESCrito EM ANEXO	R\$ 11.896,00	R\$ 11.896,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Parte Pré-escola

Órgão: 07 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 1.704 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Código Reduzido: 450 (2.569.0000.5691)

Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Parte Creche

Órgão: 07 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 1.707 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL - CRECHE

KLB

Código Reduzido: 454 (2.569.0000.5691)

Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Fundamental

Órgão: 07 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 1.703 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Reduzido: 446 (2.569.0000.5691) - até o valor de R\$ 18.883,24

Código Reduzido: 446 (1.569.0000.5691) - até o valor de R\$ 2.312,88

Código Reduzido: 446 (1.500.1001.0001) - restante do valor

Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Boa Vista do Incra, 10 de Junho de 2025.

Maria Luiza Tatsch so Amaral

Maria Luiza Tatsch so Amaral

Agente Administrativo - mat.495

Re: Solicitar dotação Orçamentaria para TR 26.2025

350 1000
000

De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <educacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-06-10 14:44

Em 2025-05-26 15:07, educacao@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Boa Tarde

Solicitamos dotação Orçamentaria para TR nº26.2025 - Aquisição de empresa especializada para o fornecimento de Acervo de livros literários, de diversos autores e diversas editoras para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor a ser contratado.

Aguardamos para dar andamento ao processo de contratação.

Att

Maria Luiza Tatsch

Boa tarde

Levando-se em consideração a Ordem de Serviço 15/2025, Art. 1º - Determinar que os registros de gastos coêxuns aos alunos dos ensinos creche e pré-escola sejam rateadas entre os ensinos, obedecendo a proporção de:
55% (cinquenta e cinco por cento) para o nível pré-escola e
45% (quarenta e cinco por cento) para o nível creche

- Para esse processo indica-se:

Parte: Pré Escola
Orgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 1.704 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Código Reduzido: 450 (2.569.0000.5691)
Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Parte Creche

Orgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 1.707 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ENSINO INFANTIL - CRECHE
Código Reduzido: 454 (2.569.0000.5691)
Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

Fundamental

Orgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 1.703 - REESTRUTURAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 446 (2.569.0000.5691) - até o valor de R\$ 18.823,24
Código Reduzido: 450 (2.569.0000.5691) - até o valor de R\$ 2.712,88
Código Reduzido: 440 (2.569.0001.0000) - restante do valor
Elemento: 4.4.90.52.18 - COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS

A disposição,

Patrícia
Contabilidade

